

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMAS/023.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2209001/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 023/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **F DE OLIVEIRA SOARES-ME**, inscrita no CNPJ: 21.263.218/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Máximo, nº 80, Centro, CEP 65740-000, Poço de Pedras/MA, representada pelo Sr. Francisco de Oliveira Soares, com RG 0136692519997 SSP/MA e portador do CPF: 984.720.203-63, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poço de Pedras- MA, 04 de fevereiro de 2021.

Adriana Lopes Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: nº 022/2021-GPM

TERMO DE CONTRATO CP/FMS/003.1/2021

TERMO DE CONTRATO Nº CP/FMS003.1/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.869.862/0001-71, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Iolete Soares de Arruda, inscrito no CPF sob o nº 063.918.003-59, nomeada pela Portaria 003/2021 – GPM, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA – EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de janeiro, nº 396, conjunto Dallas. Bairro São Sebastião, CEP nº 65.400-970, Codó, inscrita no CNPJ sob nº 12.219.083/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Joao Ricardo Pinheiro Campos Sousa, portador da C.I. nº 2.279.151 – SSP/PI e CPF nº 003.512.213-79, doravante denominada de **CONTRATADO**, celebram o Contrato para prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 003/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tomografia, mamografia, ressonância, raio-X, ultrassonografia em geral, endoscopia, ecocardiograma eletroencefalograma e teste ergométrico, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Poço de Pedras (MA), para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Poço de Pedras obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

LOTE I - TOMOGRAFIA

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (TOMOGRAFIA)	100	1.200	279,90	27.990,00	335.880,00

LOTE II – MAMOGRAFIA

GRUPO	META	VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

POÇÃO DE PEDRAS
COM O POVO O TRABALHO CONTINUA

EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO IX Nº 2001 POÇÃO DE PEDRAS, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINA

	MENSAL	PARA 12 MESES	CUSTO MÉDIO	MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / (MAMOGRAFIA)	40	480	94,13	3.765,20	45.182,40

LOTE III – RESSONÂNCIA

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / (RESSONÂNCIA)	20	240	467,42	9.348,40	112.180,80

LOTE IV – RADIOLOGIA (RAIO – X)

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / Diagnóstico por Radiologia (RAIO -X)	200	2.400	65,00	13.000,00	156.000,00

LOTE V – ULTRASSONOGRAMA EM GERAL

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / Diagnóstico por ultrassonografia	100	1.200	85,00	8.500,00	102.000,00

LOTE VI – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / Endoscopia digestiva alta EDA	90	1.080	260,00	23.400,00	280.800,00

LOTE VII – ECOCARDIOGRAMA

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / Ecocardiograma	60	720	182,43	10.945,80	131.349,60

LOTE VIII – ELETROENCEFALOGRAMA

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / encefalograma.	60	720	92,50	5.550,00	66.600,00

LOTE IX – TESTE ERGOMÉTRICO

GRUPO	META		CUSTO MÉDIO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	PARA 12 MESES		MENSAL R\$	12 MESES R\$
02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica / Teste ergométrico	60	720	129,72	7.783,20	93.398,40

VALOR TOTAL R\$ 1.323.391,20 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO:

Condições Gerais

Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues para os usuários do SUS;
Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems – CR) nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;
Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária; Ofertar os procedimentos (Exames de tomografia, mamografia, ressonância, raio-X, ultrassonografia em geral, endoscopia, ecocardiograma eletroencefalograma e teste ergométrico) para todas as faixas etárias de usuários; Atender as guias de exames emitidas em papel próprio, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização; Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente; Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências; Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente; Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) ao setor do Fundo Municipal de Saúde, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante; Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais; Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado; Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente

a) Instalações Físicas

Será exigido no mínimo:

Área para recepção e registro de pacientes;

Sala climatizada espera para pacientes e acompanhantes;

Sanitários para pacientes e acompanhantes;

Sala do equipamento deverá obedecer a todas as normas que regem a utilização de aparelhos de tomografia, mamografia, ressonância, raio-X, ultrassonografia em geral, endoscopia, ecocardiograma eletroencefalograma e teste ergométrico.

As proponentes deverão apresentar as instalações de acordo com os critérios básicos para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (banheiros adaptados, rampas, pisos antiderrapante, corre mão) e outros.

b) Recursos Humanos

Será exigida equipe técnica composta de no mínimo:

Um médico com título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por imagem, de acordo com os critérios das Resoluções do CFM

c) Recursos Materiais

Os Equipamentos de tomografia, mamografia, ressonância, raio-X, ultrassonografia em geral, endoscopia, ecocardiograma, eletroencefalograma e teste ergométrico das proponentes deverão ter documentação com especificação técnicas, constando:

Modelo, fabricante, ano de fabricação igual ou superior a 2014 de 16 canais e sua respectiva capacidade funcional, ou seja, média do número de exames realizáveis por dia, por aparelho, bem como uma declaração expressa das disponibilidades e plena funcionabilidade dos mesmos.

O número de equipamentos superior ao exigido que reflita no aumento de capacidade de realização dos exames, será considerado na pontuação da proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

O presente Contrato deriva do Chamamento Público nº 003/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a aceitar e cumprir todas as condições constantes deste contrato, demais especificações do Contrato, consoante às determinações das leis 8.666/93 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas.

I – Prestação de serviço de ultrassonografia e/ou de Radiografia (Raio-X), contemplando a implantação, operação, realização dos procedimentos diagnósticos e a entrega dos laudos, integrados à monitoração do processo, desde sua origem ao produto final.

II – Realizar os procedimentos diagnósticos da tabela SAI/SUS na modalidade TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/MAMOGRAFIA/RESSONÂNCIA e/ou de RADIOGRAFIA (RAIO-X).

III – Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe médica, administrativa e técnica; por sistemas, por todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: medicamentos pertinentes aos serviços, descartáveis, documentação dos exames e laudos, impressos, material de administração e dos equipamentos médicos.

IV – Realizar mensalmente exames de tomografia, mamografia, ressonância, raio-X, ultrassonografia em geral, endoscopia, ecocardiograma eletroencefalograma e teste ergométrico) de Pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, sem restrição quanto à origem dos pacientes;

V – Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

VI – Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para agendamento, marcação e realização dos exames;

VII – Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente à regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

VIII – Encaminhar à CONTRATANTE, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva com a programação das visitas preventivas, informando a data da visita, para avaliação e aprovação dos equipamentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I-Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Poção de Pedras, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços
II-Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de ética da categoria;
III- Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

IV- Realizar o pagamento de acordo com a meta alcançada pela contratada;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato importa em R\$ 1.323.391,20 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais vinte centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente, com base nas faturas apresentadas e após o atesto do setor competente da CONTRATADA.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 3º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTES

O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos serviços contratados, referenciados pela Tabela SUS (SAI/ SIH), estarão sujeitos à correções, com base nos valores determinados pelo Ministério da Saúde e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado em R\$ 1.323.391,20 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais vinte centavos). E correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0384 – Administração e manutenção do setor

ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0102000000

ÓRGÃO: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0355 – Gestão das ações da saúde

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Gestão Plena Municipal – Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0114000001

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE

Os procedimentos a serem contratados deverão ser prestados à população da Poção de Pedras, mensalmente, respeitando a capacidade instalada da Unidade de Saúde CONTRATADA, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização do CNES, quanto a existência, quantidade, capacitação técnica, assim como os demais itens constantes no referido cadastro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É direito reservado ao CONTRATANTE a realização de auditoria permanente na documentação geradora da fatura, podendo solicitar revisão, verificação e ainda realizar glosas parciais ou totais em auditoria. Vale ressaltar a obrigatoriedade da CONTRATADA em manter registros atualizados nos prontuários da clientela atendida bem como a permanência, na Unidade de Equipamentos e materiais destinados às atividades em grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pelo Fundo Municipal de Saúde – SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município de Poção de Pedras, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

É competente o Foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poção de Pedras – MA, 04 de fevereiro de 2021.

Iolete Soares de Arruda
Secretária Municipal de Saúde
CPF:063.918.003-59
Portaria nº 003/2021 – GPM
CREDENCIANTE

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDE – EPP
CNPJ nº 12.219.083/0001-93
João Ricardo Pinheiro Campos Sousa
C.I. nº 2.279.151-SSP/PI
CPF nº 003.512.213-79
CREDENCIADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº Nº CP/FMS/003.1/2021

TERMO DE CONTRATO Nº CP/FMS/003.1/2021 ORIGEM: Processo administrativo nº 3010001/2021. MODALIDADE: Chamamento Público.

CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.202.808/0001-38.

CONTRATADO: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.083/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.323.391,20 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais vinte centavos).

OBJETO: Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tomografia, mamografia, ressonância, raio-X, ultrassonografia em geral, endoscopia, ecocardiograma eletroencefalograma e teste ergométrico, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Poção de Pedras (MA).

FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0384 – Administração e manutenção do setor ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica FONTE DE RECURSOS: 0102000000 - ÓRGÃO: 0502 – Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 0355 – Gestão das ações da saúde ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Gestão Plena Municipal – Média Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica FONTE DE RECURSOS: 0114000001 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Iolete Soares de Arruda, como Contratante e a empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA – EPP, pelo seu representante legal Sr. Joao Ricardo Pinheiro Campos Sousa, como Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

P R E F E I T U R A

**POÇÃO
DE PEDRAS**
COM O POVO O TRABALHO CONTINUA

EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO IX Nº 2001 POÇÃO DE PEDRAS, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINA



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município – Poder Executivo
Rua Manoel Máximo, nº 49 – Centro
CEP: 65740-000 Poço de Pedras – MA
Site:
<http://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VANCKLES ALVES RODRIGUES
Secretario Municipal de Administração e
Recursos Humanos